

Adriassa Alencar Alexandria Dantas	999
Lilian de Castro Silva Menezes	9266

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado nos Sábados de 8:00 às 12:00, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.

Art. 3º – Ao coordenador será concedido ou majorado em R\$ 900,00( novecentos reais), sem prejuízo de suas funções e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de maio de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505768 -46.2012.8.06.0000, **RESOLVE autorizar a disposição de WILSON SANTOS DE OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 521.1/6 , atualmente lotado na Vara Única da Comarca de Aiuba , para a Vara Única da Comarca de Uruburetama, a fim de exercer o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria, símbolo GAJ-1. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505768 -46.2012.8.06.0000,

**RESOLVE exonerar GERVÂNIA MARIA TEIXEIRA SOARES**, Matrícula nº 1116.1/9, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Uruburetama, símbolo GAJ-1, e **nomear WILSON SANTOS DE OLIVEIRA**, Auxiliar Judiciário, Matrícula nº 521.1/6, para o referido cargo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 02 dias do mês de maio de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 703/2012- O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505540-71.2012.8.06.0000, RESOLVE notificar o falecimento de MARIA BERENICE ALENCAR SAMPAIO DE CALDAS, ex-Oficiala do Cartório de Registro Imóveis da 1ª Zona da Comarca de Mauriti, ocorrido no dia 02 de março de 2012, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de 1º Ofício João Ribeiro, da Comarca de Mauriti, datada de 09 de março de 2012. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

#### SERVIÇO DE PRECATÓRIOS PUBLCIAÇÃO DE DESPACHOS N° 37 DE 2012

**1 PRECATÓRIO ALIMENTAR N. 4250-25.2009.8.06.0000 (2009.0003.4601-7).** CREDOR(A)(E)(S): JOSÉ Riomar Gomes. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PARAIPABA “A atividade desenvolvida pelo Presidente do Tribunal de Justiça em sede de precatório é de natureza administrativa, não lhe competindo retificar o requisitório. Assim, em chamamento do feito à ordem, REVOGO o despacho de fls. 71, retornando o valor de face do precatório para a quantia de **R\$ 314.479,07, procedendo-se as devidas anotações nos assentamentos do Setor e na autuação do processo.** A quantia relativa aos honorários sucumbenciais deve ser objeto de novo requisitório. O Setor de Precatórios deve dizer, mediante certidão nos autos, se o devedor está ou não sujeito ao Regime Especial bem como se tem ou não outros precatórios. Por fim, oficie-se a Caixa Econômica Federal, Agência do Fórum Clóvis Beviláqua, nº 4030, solicitando informações acerca da conta nº 4030.040.01500386-1, especificando se o Município de Paraipaba depositou a quantia requisitada, inserindo cópia da peça de fls. 48. Intimem-se.” **DR. FERNANDO ANTÔNIO MACAMBIRA VIANA OAB/CE N° 10.743, JOÃO BARBOSA DE PAULA PESSOA CAVALCANTE FILHO OAB/CE N° 12.585 E PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA.**

**2 PRECATÓRIO ALIMENTAR N° 1839-14.2006.8.06.0000 (2006.0002.6341-9)** CREDORA: JOSÉ MARIA RIOS. DEVEDOR: ESTADO DO CEARÁ (SEPROCE). Chamo o feito à ordem e defiro o requestado pelo ente devedor em petição de fls. 198-200, restituindo-lhe o prazo de dez (10) dias. Expedientes de estilo. **DRS. JOSÉ MARIA RIOS OAB/CE 2.574, FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES OAB/CE N° 3.482, EDUARDO MENESCAL OAB/CE n° 16.996.**

**3 PRECATÓRIO COMUM N° 89461-44.2000.8.06.0000 (2000.0051.5881-9).** EXEQUENTE: JOAQUIM SOARES FACUNDO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA. “Os recibos acostados às fls. 188/191 comprovam a satisfação do acordo firmado em audiência (fl. 173), situação que reflete a quitação plena do precatório. Arquive-se o presente feito com as devidas anotações nos assentamentos do Setor de Precatórios. Expedientes Necessários.” **DR. FRANCISCO FÁBIO PEREIRA PINTO**